DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/06/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do ATLAS HUB II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 64414126000195, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 2º trimestre de 2026:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 29/05/2026.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
CCB	442	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

São Paulo/SP, 10 de agosto de 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DO GESTOR – 2º TRIMESTRE DE 2026
ATLAS HUB II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
64.414.126/0001-95

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 2º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do ATLAS HUB II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

INFORMAÇÕES REQUERIDAS:

1. Em atendimento ao disposto no capítulo VI, do art. 27, alienas "c" e "d", do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, que prevê o envio de informações o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

   R: Não Aplicável

2. Considerando a obrigação do Gestor constante no §3º do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, seguem abaixo as informações requeridas:
   a. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

      R: Não Aplicável

   b. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e, b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

      R: Com base nas posições do Fundo na data de 30/06/2026, os originadores que representam individualmente 10% da carteira de Direitos Creditórios do Fundo possuem política de investimento conforme descrito nos documentos abaixo:
      - STARCARD ANTICIPAY SERVICOS FINANCEIROS LTDA (Exposição de 93,2% da carteira de DCs): os critérios para a concessão de crédito,

Clicksign e732d086-0c94-4170-b779-16090e37b117

assim como a política de investimento e limites de concentração, estão descritos no Contrato de Endosso em anexo;

- STARTEC TECNOLOGIA E SERVICOS FINANCEIROS LTD (Exposição de 6,8% da carteira de DCs): os critérios para a concessão de crédito, assim como a política de investimento e limites de concentração, estão descritos no Contrato de Endosso em anexo;

c. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:

R: Não houve alterações

d. A forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

R: As cessões de direitos creditórios ao Fundo foram realizadas de forma periódica, mediante celebração de Termo de Endosso, firmado entre o Fundo, o Cedente e o Administrador. Cada cessão foi precedida de verificação dos lastros, como condição para a aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

A cessão operou-se em caráter definitivo, com transferência plena da titularidade, riscos e benefícios ao Fundo, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM nº 175/2022.

e. O Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:

R: Não houve

f. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação:

R: No período, o Fundo realizou a recompra de determinados direitos creditórios integrantes de sua carteira, em decorrência de hipótese de resolução de endosso prevista na Cláusula 12.1, item (xviii), do Contrato de Endosso, que prevê a recompra nos casos de atraso ou inadimplemento dos Direitos Creditórios e/ou de parcelas das CCBs endossadas, incluindo: (a) erro no cálculo da margem consignável dos devedores; (b) falhas na leitura da remuneração ordinária dos devedores; e/ou (c) suspensão ou ausência de repasse das parcelas pelos entes públicos conveniados.

Clicksign e732d086-0c94-4170-b779-16090e37b117

As recompras foram motivadas, portanto, pela identificação de irregularidade nos Direitos Creditórios, nos termos da cláusula contratual acima. Quanto ao momento, ocorreram após a liquidação das parcelas iniciais dos instrumentos, ao passo que as parcelas remanescentes ainda não haviam vencido — de modo que, em relação ao saldo residual objeto da recompra, a alienação se deu antes do vencimento.

g. <u>O impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:</u>

R: A carteira de direitos creditórios do Fundo é composta por operações de crédito consignado público, com prazo de até 96 meses. Nesse contexto, a eventual descontinuidade da originação/cessão pelo cedente não resultaria em impacto abrupto sobre o Patrimônio Líquido, mas sim em redução gradual e previsível, decorrente da amortização natural da carteira existente — uma vez que os prazos dos direitos creditórios e das cotas do Fundo foram estruturados de forma convergente. Dessa forma, cessada a originação, o Fundo seguiria recebendo os fluxos de amortização das CCBs em carteira até a liquidação integral dos ativos, com consequente resgate/amortização total das cotas, sem descasamento relevante entre ativo e passivo.

h. <u>Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:</u>

R:Não Aplicável

Com a certeza de termos atendido aos questionamentos, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e envio de documentos complementares.

Laura Manfredini Conte Fe Ronaldo Luis Kiyoshi Hira

_____

BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Por: Laura Manfredini Conte Ferezin
Cargo: Procuradora
CPF: 421.030.908-70

Por: Ronaldo Luis Kiyoshi Hirata
Cargo: Diretor Financeiro
CPF: 303.620.528-40

*_*_*

Clicksign e732d086-0c94-4170-b779-16090e37b117